

## CONTRATO Nº 001/2018 Dispensa de Licitação

CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OPERADOR DE ÁUDIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI E A SR. JOSE EDISON MOURA DOS SANTOS.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, A CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.842.827/0001-29, com sede administrativa na Rua Professor João Paulo, nº 206, Centro, na Cidade de Esperantina — PI, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Manoel Costa Araújo Neto, doravante denominada abreviadamente de CONTRATANTE e do outro lado a Sr. JOSE EDISON MOURA DOS SANTOS, brasileiro, portador de CPF 061.107.303-00 RG: nº 3.785.999— SSP/PI, residente e domiciliada no Vila Salvador Machado, Esperantina - PI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato nas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) - O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:** Contratação de uma pessoa para prestar serviços de operador de áudio na Câmara Municipal de Esperantina – PI.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA: Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com validade de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.





CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS - Os fornecimentos/serviços aqui ajustados serão prestados pelo contratado, na sede do contratante, sem que o mesmo tenha vinculo trabalhista com o contratado, podendo o mesmo prestar seus serviços para outros órgãos ou pessoas que o procurem.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensal, totalizando R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais), cada, todo dia 30 de cada mês.

Parágrafo Primeiro: A primeira parcela será paga até o dia 28 de fevereiro de 2.018.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste procedimento ocorrerão por conta:

Unid. Orçamentária: 339036

Fonte de Recurso: Duodécimo Constitucional

CLAUSULA OITAVA: RESCISÃO: No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, poderá o mesmo ser rescindido, podendo a Administração, mediante motivação e justificativa, comunicar a contratada da conveniência administrativa, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias, submetendo-se, no entanto, às determinações previstas no art. 77 e 78, seus incisos e parágrafos da lei específica (8.666/93).

## CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES Contratada:

- a) Cumprir fielmente os serviço aqui ajustado em toda a sua forma e condições;
- b) Emitir os recibos referentes aos pagamentos realizados pela Contratante;
- c) Garanti a qualidade dos serviço prestado.

## Contratante:

- d) Efetuar pagamentos nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;
- e) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas aqui acordadas.





CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Esperantina - Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Esperantina (PI), 02 de fevereiro de 2018.

Manoel da Costa Araujo Filho
Presidente

CONTRATANTE

JOSE EDISON MOURA DOS SANTOS

CPF 061.107.303-00

CONTRATADA

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:	
Nome: Davido Arando Que	ue Mome:	
CPF: 065, 31), 413-36	CPF:	